

AC. EM CÂMARA

(06) REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D'AGONIA (1ª ALTERAÇÃO) –

APROVAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D'AGONIA – APROVAÇÃO** - Na sequência da aprovação na reunião da Câmara Municipal de 25 de Julho de 2023, leva-se de novo a apreciação a alteração ao Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Parque de Estacionamento do Campo D'Agonia que, durante o período de consulta pública, foi apresentada uma pronúncia e devidamente ponderadas as sugestões foram parcialmente acolhidas. Assim, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 195, de 9 de outubro de 2023, divulgação na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt e disponibilizado para consulta no serviço de Apoio ao Cidadão desta Câmara Municipal. Assim, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo da alteração ao Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal que a seguir se indica:-

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D'AGONIA (...)

«Artigo 11º

Utilização em regime de avença

1. (...).
2. (...)
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) (...).
3. O pedido de emissão do cartão de avença pode ser requerido pelo Titular do Documento Único Automóvel/Título de Registo de Propriedade ou pelo seu cônjuge/união de facto.

4. O cartão de avençado será emitido após aprovação do requerimento apresentado por parte do trabalhador ao serviço e da validação dos documentos previstos na alínea a), b) e c) do número 2 do presente artigo e mediante o pagamento do respetivo valor.
5. Obriga-se à apresentação e validação dos documentos previstos nas alíneas b) e c) do número 2 do presente artigo os interessados na utilização em regime de avença com descontos associados e Avenças 24 horas para residentes/trabalhadores, dispensando-se a apresentação destes documentos para os restantes regimes de avenças.
6. Os utilizadores são responsáveis pela guarda e conservação dos cartões, devendo notificar imediatamente o seu extravio, dano ou roubo.
7. As avenças são válidas pelo período de 30 dias após a sua emissão ou renovação.

Artigo 15º

Procedimentos de acesso

1. Para aceder ao PECA, os utilizadores em regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo devem obter o título/bilhete no equipamento colocado no acesso de entrada/barreira ou, em caso de não funcionamento deste, junto do trabalhador do PECA.
2. Os utilizadores em regime de avença devem validar o cartão de avençado/bilhete no equipamento colocado no acesso de entrada/barreira de entrada, esperar a sua leitura e retira-lo.

Artigo 16º

Pagamento

1. (...)
2. (...)
3. (...)
 - a) (...)
 - b) (...)
4. (...)
5. Para o pagamento de Bilhete Perdido, o utilizador deve dirigir-se à Caixa Central do PECA.
6. O pagamento de Bilhete 24 deve ser efetuado no período máximo de 60 minutos a contar da hora de entrada no Parque de Estacionamento.

Artigo 17º

Procedimentos de saída

1. Para sair do PECA, os utilizadores em regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo, devem validar o título/bilhete de acesso no equipamento de saída/barreira, depois de efetuado o pagamento, tendo 15 minutos para proceder à saída.
2. (...)

Anexo II

Requerimento de Utilização em Regime de Avença

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo

_____(1), titular do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____, emitido/válido ___/___/___, contribuinte fiscal n.º _____, morador na _____(2), com o código postal ____-_____, vem requerer a V. Exa. a emissão de cartão de avençado para o Regime de utilização _____(3), para a viatura de matrícula_____.

Apresentação dos seguintes documentos, a validar pelo trabalhador do PECA ao serviço:

- Cartão do Cidadão.
- Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação fiscal.
- Comprovativo de residência (para regime de avenças 24h para residentes).
- Declaração de entidade patronal (para regime de avenças 24h para trabalhadores).
- Documento Único Automóvel ou Título de Registo de Propriedade.
- Cartão Jovem Municipal

Declara conhecer e aceitar a Política de Privacidade de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Viana do Castelo e autorizo de forma livre, específica e informada, a recolha e tratamento de dados pessoais e/ou outros documentos por si submetidos, para a finalidade a que se destina o presente requerimento.

Declara ter conhecimento de que o cartão de avençado é pessoal e intransmissível, comprometendo-se a dele fazer uma utilização prudente, nos termos do disposto no Regulamento de Funcionamento e Utilização do Parque de Estacionamento Campo d'Agonia. Mais declara saber que a prestação de falsas declarações implica a cessação do cartão de avençado, sendo que, sempre que a Câmara Municipal o solicite, obriga-se a apresentar os documentos que se evidenciem necessários a esclarecer eventuais dúvidas suscitadas em relação a qualquer um dos pressupostos de atribuição.

(data e assinatura)

(1) Nome completo do requerente;

(2) Morada completa;

(3) Tipo de avença pretendida (12h diurno, 12h Noturno, 24h, 24h Residentes e 24 horas trabalhadores)

Anexo III

Requerimento de Utilização em Regime de Avença Trabalhadores CMVC/SMVC

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo

_____ (1), trabalhador da Câmara Municipal de Viana do Castelo/Serviços Municipalizados de Viana do Castelo com n.º mecanográfico _____, titular do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____, emitido/válido __/__/__, contribuinte fiscal n.º _____, morador na _____ (2), com o código postal ____ - _____, vem requerer a V. Exa. a emissão de cartão de avençado para o Regime de utilização _____ (3), para a viatura de matrícula _____.

Apresentação dos seguintes documentos, a validar pelo trabalhador do PECA ao serviço:

- Cartão do Cidadão.
- Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação fiscal.
- Declaração comprovativa de vínculo laboral emitida pela CMVC/SMVC.
- Documento Único Automóvel ou Título de Registo de Propriedade.

Declara conhecer e aceitar a Política de Privacidade de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Viana do Castelo e autorizo de forma livre, específica e informada, a recolha e tratamento de dados pessoais e/ou outros documentos por si submetidos, para a finalidade a que se destina o presente requerimento.

Declara ter conhecimento de que o cartão de avençado é pessoal e intransmissível, comprometendo-se a dele fazer uma utilização prudente, nos termos do disposto no Regulamento de Funcionamento e Utilização do Parque de Estacionamento Campo d'Agonia. Mais declara saber que a prestação de falsas declarações implica a cessação do cartão de avençado, sendo que, sempre que a Câmara Municipal o solicite, obriga-se a apresentar os documentos que se evidenciem necessários a esclarecer eventuais dúvidas suscitadas em relação a qualquer um dos pressupostos de atribuição.

(data e assinatura)

(1) Nome completo do requerente;

(2) Morada completa;

(3) Tipo de avença pretendida (12h diurno, 12h Noturno, 24h, 24h Residentes) »

(a) Luís Nobre.". A Vereadora Ilda Araujo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve: - "**Pequenas Gralhas (de pontuação)**. Capítulo III, Gestão e Administração - No Artigo 24º, nº 1, alínea f), falta o ponto e vírgula; - O Artigo 26º, nº 2, finaliza com um ponto e vírgula, em vez do ponto final usado nos restantes números do artigo. **Sugestões de redacção** Nos anexos II e III Parece mais correcto que deva escrever-se: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Em vez de Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo - No Capítulo I, Disposições Gerais, Artigo 1º, Objecto: Falta "do", antes de Campo d'Agonia. No Capítulo II, Utilização do PECA, Artigo 18º, nº 9, Regras Gerais - Onde

se lê “(...) salvo em casos de perigo eminente(...)” deverá ser corrigido para “(...) salvo em casos de perigo iminente(...)” _No Capítulo V, Fiscalização, Artigo 30º, Fiscalização Onde se lê “(...) trabalhadores do PECA ou funcionários municipais (...)” deverá ser corrigido para “(...) trabalhadores do PECA ou municipais (...)” (a) lida Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente regulamento e consequentemente remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

28 de Novembro de 2023